



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigésima Terceira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quinze de novembro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 8-16.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DURCILENE JERONIMO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 13-38.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FRANCISCO JOSE FILHO, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 16-55.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MARCELINO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 25-96.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ANTONIO GERALDO MACCARI, Advogado: Dr. Ramom Roberto Carmes, Embargado(a): MANOEL CARDOSO, Advogada: Dra. Cristiane Regina Bartz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 31-41.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NOEME NEVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Keiciane Batista da Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, Recorrido(s): SUMAIA GOMES DAS NEVES, Advogado: Dr. João Carlos Soares de Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 74-76.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): IDACILENE NUNES DA MOTA ARAUJO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, com fulcro na Súmula 414, III, do TST, julgar extinto o mandado de segurança, sem resolução do mérito, por perda de objeto. **PROCESSO:** Ag-ED-ED-ED-ED-RO - 129-57.2012.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSINÉIA PIRES DE ABREU, Advogado: Dr. Tiago Pires de Abreu, Advogada: Dra. Lilian Pires de Abreu, Agravado(s): ADEMAR DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Anna Maria da Trindade dos Reis, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, ESPÓLIO de JOAQUIM AUGUSTO CAMARA (REPRESENTADO POR SAMIR COSTA CÂMARA E OUTROS), Advogada: Dra. Cleomar Guedes Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e negar-lhe provimento. Por unanimidade, impor multa por litigância de má-fé à agravante no importe de R\$ 100,00 (cem reais). **PROCESSO:** ED-ROT - 134-98.2020.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ SANTANNA CAMPOS JUNIOR, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 150-84.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERASMO COLODETE, Advogado: Dr. Winicius Masotti, Advogado: Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Recorrido(s): APRIGIO JOSE DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Vinícius Lima Lopes Wanderley, ESPÍRITO SANTO BORRACHAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 162-98.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVAIR JOSE RAIMUNDO E OUTRO, Advogado: Dr. Claudemir Guaitolini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas, UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e manter a decisão que determinou a penhora de 30% dos proventos do executado. **PROCESSO:** ROT - 229-33.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): NELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a invalidade da transmudação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição bienal aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência de lei federal que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pela autora, em reversão, das quais é isenta do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo pela recorrida, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 248-69.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Terceiro(a) Interessado(a): MARILIA GABRIELA DE MENDONCA SAUVALAIO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogado: Dr. Andre Joao de Amorim Pina, Recorrido(s): JESSICA MARY DOS SANTOS QUEIROZ SILVA CODECO, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - CLAUDIA VILLAÇA POYARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 254-28.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): ORIANDO DE DEUS LIMA, Advogado: Dr. Ronald Valentim Sampaio, Advogada: Dra. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmudação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição bienal aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência de lei federal que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo da autora, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 263-49.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARIA MUENICE MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmudação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição bienal aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo do recorrido, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-ROT - 316-08.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MARIA MAGNOLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Matias Filho, Embargado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** AIRO - 466-06.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SOLEVAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): ROBERTO LUIZ FLORENTINO OLIVEIRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. André Ricardo Campêlo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ROT - 506-90.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmutação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição bienal aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo do recorrido, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 735-23.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): VALDEVINO ORTIS, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 829-27.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): L&H ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Marques da Cunha, Recorrido(s): CLEDISON DO NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Dr. Carlos Petrovich, Advogado: Dr. Ricardo Carvalheira Vieira Santos, Advogado: Dr. Severino Ricardo de Souza Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 882-87.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA), Advogado: Dr. Pedro Henrique Igino Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, de ofício, ante a superveniente perda do interesse de agir do impetrante. **PROCESSO:** ROT - 998-41.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ISMAR PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogada: Dra. Roberta Santos de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1015-77.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GILBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1384-71.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Anibal Cesar Resende Netto Armando, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1384-37.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLOS IVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 2017-42.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MORONI MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Embargado(a): ALL SOLUTION GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., ÂNGELO GIOVANNI LEONI, MÁRIO CELSO PETRAGLIA, SPACECOMM PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Azevedo Torres, TARADELL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Emerson Corazza da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ARIEL SZYMANEK, JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 5015-44.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA PERES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Márcio Aparecido Vicente, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogada: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 5392-78.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): DRIELI CRISTINA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 5582-41.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): VITÓRIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 6512-59.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVA MARIA CATARINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antonio de Macedo Marcal, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 7547-88.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MARCIA REGINA RUBINO FRIGIERI, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Rafael José Tessarro, Advogada: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 10923-64.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MANOEL MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Joao Edson Araujo de Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogado: Dr. Paulo Guimarães Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 16192-41.2020.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Recorrido(s): FRANCISCO CRUZ DAS NEVES, JEFFERSON MARTINS DA SILVA - MONTAGENS INDUSTRIAIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de anotação/alteração de registros cadastrais pelo INSS perante o CNIS, determinada no item 16 da sentença proferida nos autos da ação trabalhista nº 0018341-85.2017.5.16.0009. Oficiem-se a autoridade coatora e o Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região acerca do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão, isento o recolhimento. **PROCESSO:** ROT - 16360-43.2020.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS CABRAL, GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e cassar a ordem de anotação/alteração de registros cadastrais pelo INSS perante o CNIS, determinada na sentença, proferida nos autos da ação trabalhista nº 0017472-06.2018.5.16.0004. Oficiem-se a autoridade coatora e o Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região acerca do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão, isento o recolhimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 16622-32.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Dra. Taís Rodrigues Portelada, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Embargado(a): LÍCIA SANTOS BUHATEN GEMAQUE, Advogado: Dr. Gabriel de Carvalho Lago, Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 21246-21.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): SADI LORENZATO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 21279-11.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAQUETA CALCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ADALBERTO JOSE LEIST E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Silva Pfeifer, COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL, FERNANDA FELDMANN, Advogado: Dr. André Garim Soares, PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JUDICIAL, PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.,
Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA,
Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a
segurança, de ofício, ante a superveniente perda do interesse de agir da
impetrante. **PROCESSO:** ED-ROT - 22320-47.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora:
Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Embargado(a): NIRA SILVEIRA,
Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os
embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 1000627-49.2016.5.02.0000 da 2ª
Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante:
LEILA KIYOMI NAKASONE, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr.
Renan Marcelino Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,
Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: à unanimidade, conhecer dos
Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para acrescer
fundamentos ao acórdão embargado e, sanando a omissão apontada, negar
provimento ao Recurso Ordinário da embargante, também no que tange ao
pedido de rescisão calcado na alegação de erro de fato (art. 485, IX, do CPC/1973),
nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ROT - 905-17.2020.5.06.0000 da 6ª
Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s):
FRANCISCO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Virgem Maria da Conceicao da Silva,
Advogada: Dra. Isabela Cristina Medeiros de Abreu, Recorrido(s): AGÊNCIA LUCK
VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho,
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Henrique Freire Guerra,
Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da
sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão,
oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO
TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 92-
33.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena
Mallmann, Recorrente(s): ERICSON FABRICIO SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra.
Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogada: Dra. Bianca Barauna
de Gusmao Gomes Chamma, Recorrido(s): CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARA, CINTYA CAMILLA DA SILVA GUERRA, E S E SEGURANÇA
PRIVADA LTDA, EDUARDO CARDOSO PINHEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR
DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: retirar de pauta o presente
processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão
presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta,
considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril
de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 1101-22.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator:
Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: LUIS HUGO CHRIST, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10986-26.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): 3. OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Nelson Menezes Pereira, Recorrido(s): EMILSON PAULO SAMPAIO, Advogada: Dra. Leda Maria de Sena Sampaio, MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, MARLENE PAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães Kaminski, WILTON RODRIGUES DO CARMO, WILTON RODRIGUES DO CARMO FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 516-75.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODILON SANTOS NETO, Advogada: Dra. Miriam José Silva, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CASEM COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA., DANIEL CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., RAPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), SORVETERIA CREME MEL S.A., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VIACAO GOIANIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ - HARLEY WANZELLER COUTO DA ROCHA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-ROT - 333-14.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Agravante(s): TEREZINHA PICOLOTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tatiana Vargas Marques Giffoni, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier, Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanco Junior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1232-23.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Recorrido(s): CLAUDIO SARNELLI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Antonio Salvador Lomba, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 473-55.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELA DA MATTA CARDOSO, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 7638-47.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COLOR CONCEPTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Maiero, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT, Recorrido(s): RAQUEL SANTOS DA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hembley Fernandes Serra, Advogada: Dra. Ana Paula Galli Giulianello, Advogada: Dra. Joyce do Nascimento Moreno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 976-19.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Elivanuzia Maria de Carvalho Oliveira, Recorrido(s): JOSE FERNANDO GONCALVES, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1002895-37.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Flávia Regina Fiuza Leão, Recorrido(s): CASSIO CARNEIRO CORREA, Advogado: Dr. Francisco de Assis de Lima, NVH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel de Souza Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AIRO - 74-78.2019.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANA, JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-ROT - 267-70.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDREIRA HVB LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Bittencourt Amui de Oliveira, Agravado(s): ALTIVA VALLIM BARBOSA, BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira, CLEIA DOS ANJOS DA SILVA, EMERSON DANILO FORTUNATO DE JESUS, Advogado: Dr. Alexi Cecílio Daher Júnior, Advogada: Dra. Tatiana Saliba Daher Galindo Madeira, HEDER VALLIM BARBOSA, JEFFERSON VINICIUS DA SILVA, JRJ CONSTRUTORA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de 2020. **PROCESSO:** Ag-ROT - 91-21.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIRO JOSÉ BENDER JÚNIOR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Custos Legis: PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Rodrigues Wambier, Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanco Junior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 11220-64.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Recorrido(s): RELLISON CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA, RAIANIA FERNANDA PEREIRA SILVA) E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Novais Vilela, VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Prado de Azevedo Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 577-86.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Embargado(a): ANDERSON JOSE SCALZER BILKER, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 20987-36.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): ADEMAR CACENOTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cacenote, TIAGO ANTONIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Gamal Hasan Awad, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1074-65.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSE ROMEU DOS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1987-07.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTELA MAR BITTENCOURT CARDOSO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): KARLA WILCKEN E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Veloso Costa, Advogado: Dr. Matheus Cury Sahão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100314-38.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E LIMPEZA INDUSTRIAIS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM E DO MOBILIÁRIO, JUNCO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, GUAPIMIRIM, MAGÉ, NILÓPOLIS E SÃO JOÃO DE MERITI - SITICOMMM, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1432-64.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BENJAMIM CORREIA DE ARAUJO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100607-08.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN, Advogada: Dra. Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Ana Paula D Arrochella Lima dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): ANA LUISA VERDEJO NUNEZ, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1003376-68.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de THOMAZ IANELLI E OUTRO, Advogada: Dra. Danúbia Azevedo Barbosa, Advogada: Dra. Fabiana Bernardi Bissaco, Recorrido(s): CELIA FRANCO DE GODOY IANELLI, Advogado: Dr. Lauro Malheiros Filho, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, OFIR HUSSEIN DE GODOY LAPATE, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Baptista, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO - 5448-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): DANIEL DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, EDSON LUIZ ZEN E OUTROS, Agravado(s): ALTAMIR DOMINGUES DOS SANTOS, AMILTON SCHMOELER OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ BIZZOTTO, CESARIO AUGUSTO NEMETZ, CLÁUDIO ROBERTO FEIJÓ MACHADO, DENISE BURKLE PEREZ, ERVINO KOVALSKI, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, IONE MALHEIROS MAHLMANN, JOSÉ ERANEI DA SILVA INGLÊS, MARCONI RODRIGUES DA CUNHA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Simony de Souza Vicentin, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 726-63.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Raphael Wendell de Barros Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais